

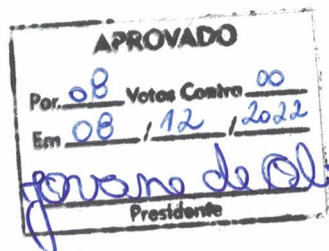


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022



SÚMULA: Altera o orçamento impositivo no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

Art. 1º - Ficam alteradas nas Leis Orçamentárias vigentes para o Exercício de 2022, Lei nº 1.014/2021 – Plano Plurianual, Lei nº 1.015/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 1.016/2021 – Lei Orçamentária Anual, a emenda impositiva do Poder Legislativo nº 01/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural – 3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo, no montante de R\$ 142.970,44 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para as seguintes ações:

- *Aquisição de veículo zero km (Contrapartida) no importe de R\$ 22.126,67;*
- *Custeio para realização de exames médicos de imagem de colonoscopia, ressonância, Doppler, cintilografia e eletroneuromiografia no importe de R\$ 120.843,77.”* (NR)

Art. 2º - Fica criada no Orçamento Geral do Município a seguinte ação com as respectivas dotações, para fins de cumprimento do Orçamento Impositivo do Poder Legislativo:

“Ação 2.200 – Manutenção de Programas e Ações de Atenção Básica em Saúde – emenda impositiva 01/2021 – Legislativo Municipal, finalidade de contrapartida em veículo zero KM para Secretaria Municipal de Saúde e custeio de exames de imagem de colonoscopia, ressonância, Doppler, cintilografia e eletroneuromiografia no importe de R\$ 120.843,77.” (NR)

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Valor R\$ 120.843,77;

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Valor R\$ 22.126,67;”

Art. 3º - O Poder Executivo remanejará os recursos da ação 2.199 – Manutenção do Hospital Municipal para a ação 2.200 – Manutenção de Programas e Ações de Atenção Básica em Saúde nos termos da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista – Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Amaral –

Claudinei Mendes de Oliveira –

Carlos Eduardo de Oliveira –

